



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135775/2020

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS”.

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926289

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4 DO CREDENCIAMENTO	6
5 DETALHAMENTO TÉCNICO	6
6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	9
7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
11 DA HABILITAÇÃO	17
12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	24
13 DOS RECURSOS	25
14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	26
16 DA GARANTIA CONTRATUAL	26
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	26
18 DO REAJUSTAMENTO	27
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	27
21 DO PAGAMENTO	28
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO	32
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	32
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	32
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	32
3 DO OBJETO:	32
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.....	32
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	35
6 DETALHAMENTO TÉCNICO	36
7 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA TÉCNICA.	38
8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	60
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	60
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	60
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA	60
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	60
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	60
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	60
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	60
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	60
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	62
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	63
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	64
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	65
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	66
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	66
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	66
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	67



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	68
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	72
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	73
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	74
9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	74
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	75
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	76
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	77
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.....	77
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	77
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	77
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	78



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135775/2020

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979/2020, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/04/2021

Horário: 09h00 min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS.**

2.2 A licitação será realizada por **16 (dezesseis) grupos/lotos**, conforme constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o interessar.

2.2.1 § 1º do art. 19 prevê que “Na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário”.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo/lote** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 *Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, o grupo/lote 15 por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte*

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



3.2 5.1.1. Dotação dos Hospitais Regionais: Hospital Regional de Alta Floresta, Colíder, Sorriso, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa.

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b)** Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90
- d)** Elemento: 30 e 39
- e)** Fonte: 112 e 134

5.1.2. Dotação orçamentaria CRIDAC

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b)** Ação: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90
- d)** Elemento: 30 e 39
- e)** Fonte: 112 e 134

5.1.3. Dotação orçamentaria HEMOCENTRO/MT

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b)** Ação: 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90
- d)** Elemento: 30 e 39
- e)** Fonte: 112 e 134

5.1.4. Dotação orçamentaria CIAPS – ADAUTO BOTELHO

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b)** Ação: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aداuto Botelho
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90
- d)** Elemento: 30 e 39
- e)** Fonte: 112 e 134

5.1.5. Dotação orçamentaria SAMU

- a)** Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde



- b) Ação: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
- c) Natureza da despesa: 3.3.90
- d) Elemento: 30 e 39
- e) Fonte: 112 e 134

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DETALHAMENTO TECNICO

5.1 Gases Medicinais: Segundo ANVISA, gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas;

- a) O oxigênio liquefeito medicinal unidade metro cúbico (m³) - é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador;
- b) Ar comprimido medicinal (isento de óleo e água- CLASSE 0) – é utilizado para fins terapêuticos, opera como gás de transporte de substâncias estupefacientes na anestesia inalatória, de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, na movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do venturi, etc, o ar comprimido será armazenado em cilindros através de processos mecânicos para compressão, o ar gerado por um compressor de ar, deve seguir as especificações da



norma da ABNT NBR – 12176/2010 (fixa os requisitos exigíveis para identificação dos gases em cilindros), ABNT NBR ISO 8573-1/2013, bem como resolução 70/2008 da ANVISA;

- c) Vácuo clínico - em um hospital é utilizado em equipamentos de sucção e procedimentos de evacuação, fornecidos por sistemas de bomba de vácuo, são fundamentais para garantir a higiene do ambiente hospitalar, pois com a aplicação de uma central de vácuo hospitalar as substâncias que podem contaminar são sugadas e depositadas em um reservatório, assim esse sistema coleta líquido e materiais contaminantes dos pacientes, diminuindo o risco de contaminação do profissional da saúde e o demais pacientes.

Apresentação do produto

ITEM	Código/ SIAG	Descrição do produto	5.1 Apresentação
1	1081133	Oxigênio Líquido Medicinal	Tanque criogênico m ³
2	1081136	Oxigênio Gasoso Medicinal	Cilindro 0,6 a 1 m ³
3	1085628	Oxigênio Gasoso Medicinal	Cilindro 3,5 m ³
4	1081137	Oxigênio Gasoso Medicinal	Cilindro 8 a 10 m ³
5	1081138	Nitrogênio Medicinal	Cilindro 8 a 10 m ³
6	1081140	Óxido Nitroso Medicinal	Cilindro 28 a 33KG
7	1045634	Oxigênio Medicinal	Torpedo de O ₂ com 1,0m ³ *
8	1047574	Oxigênio Medicinal	Cilindro T10
9	1045625	Oxigênio Medicinal	Cilindro K7
10	1045632	Oxigênio Medicinal	Torpedo de O ₂ com 3,0m ³
11	1045633	Oxigênio Medicinal	Torpedo de O ₂ com 2,0m ³
12	1082273	Ar Comprimido	Cilindro 3 m ³
13	1081135	Ar medicinal	Cilindro 6 a 10 m ³
14	1081142	Dióxido de Carbono Medicinal	Cilindro 4 a 6 KG

5.1.1 Oxigênio Medicinal: Nome Químico: OXIGÊNIO; Sinônimos: Não aplicável; Grupo Químico: Não aplicável; Fórmula: O₂; Peso Molecular: 31,9988; Ponto de Ebulição, 760 mmHg: -182,96 °C (-297,33 °F); Densidade (água=1): 1,326 kg/m³; Massa específica kg/m³: 1,326; Pressão de Vapor a 20° C: Não aplicável; Densidade do Vapor (ar=1): 1,105; Solubilidade em Água, % em Peso: 0,0491; Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100; Coeficiente de Evaporação (Acetato de Butila=1): Não aplicável; Aparência e Odor: Gás incolor e inodoro a pressão e temperatura normais.

CARACTERÍSTICA	VALORES
Composição	O ₂
Grau de pureza mínimo	99,00%
Símbolo	O ₂
Características Físico-Químicas	Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Compurente
Peso molecular	31,9988



Efeito toxicológico	Ausente
---------------------	---------

5.1.2 Ar Medicinal Comprimido: Nome Químico: Ar; Sinônimos: Ar sintético, Ar Reconstituído, Ar comprimido, Ar Medicinal; Grupo Químico: Não aplicável; Fórmula: Mistura de N₂ e O₂; Peso Molecular: 28,975; Ponto de Ebulição, 760 mmHg: -194,3 °C (-317,8 °F); Ponto de Congelamento: -216,2 °C (-357,2°F) Massa específica kg/m³: 1,2003 kg/m³ Pressão de Vapor a 20° C: Não aplicável; Densidade do Vapor (ar=1): 1,00 a 21.2C°(70°F); Solubilidade em Água, % em Peso: 0,0292 a 0 °C; Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100; Coeficiente de Evaporação (Acetato de Butila=1): Alto; Aparência e Odor: Gás incolor, inodoro e insípido a pressão e temperatura normais, grau de pureza mínimo de 99,0%

CARACTERÍSTICA	VALORES
Composição	79 % de N ₂ e 21 % de O ₂
Características Físico-Químicas	Inodoro; Insípido; Não-inflamável.
Peso molecular	28,975
O ₂	19,5 a 23,5 % v/v
CO	5 ppm máximo
CO ₂	500 ppm máximo
SO ₂	1 ppm máximo
NO _x	2 ppm máximo
Óleos e partículas sólidas	0,1 mg/m ³ máximo
Vapor de água	67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica)

5.2 Tipos de Sistema de Abastecimento: Os sistemas de abastecimento são do tipo centralizado e descentralizado, isto é, centralizado o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização é composto por **tanques criogênicos**, centrais de cilindros, centrais de reserva (sistema de Backup), cilindros e tipo descentralizado são envasados em cilindros ou cilindros transportáveis e enviado a unidade a ser utilizada.

- a) Tanque criogênico fixo** - ou tanque de armazenagem fixo, é um recipiente estacionário com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico e recarregados, no local, a partir de caminhões-tanque, não precisam ser amostrados após o enchimento, uma vez que a empresa responsável pela recarga deve fornecer certificado de análise da amostra retirada do caminhão-tanque. Entretanto, estes tanques criogênicos mantidos pelos hospitais devem ser testados numa frequência suficiente para confirmar que não existe aumento nas impurezas.
- b) Tanque criogênico móvel** - ou tanque de armazenagem móvel, é um recipiente móvel com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.
- c) Cilindros** - recipiente normalmente cilíndrico adequado para gás comprimido, liquefeito ou dissolvido, equipado com válvula para regular o fluxo espontâneo de gás à pressão atmosférica e à temperatura ambiente, cuja capacidade medida em volume de água que não exceda 150 litros;



- d) Cilindros transportáveis – são recipientes utilizados para armazenamento e transportar dos gases medicinais, dentro das Unidades Hospitalares e unidades móveis (ambulância), são utilizados nos centros cirúrgicos, ambulatorios, pronto atendimento, box de emergência, enfermarias e ambulâncias sendo abastecimento descentralizado até os pontos de utilização, para unidades móveis será abastecida de forma parcelada, com recargas dos torpedos/cilindros.

5.3 A Central de Ar Medicinal Comprimido terá um compressor como suprimento primário e um outro como suprimento secundário (reserva) e deverá atender a vazão conforme especificação da Unidade Hospitalar, deverá ter os dispositivos apresentado nas especificações contidas neste termo, para produzir o ar medicinal com as características preconizadas nas normas NBR 12188/2016 da ABNT e RDC 50 e ABNT NBR ISO 8573-1/2013.

5.4 A Central de Vácuo Clínico deve ser operado por duas bombas com capacidade equivalentes para a vazão conforme especificação da Unidade Hospitalar apresentada neste termo, a central deve estar dentro das normas NBR 12188 da ABNT-R e RDC 50 ANVISA, é um equipamento essencial do sistema de abastecimento de gases medicinais e possui um reservatório em que há a ausência de ar. Dessa forma, ar do ambiente é puxado criando assim o movimento de aspiração. As substâncias (secreções) são aspiradas, tratadas através de filtros e liberadas na atmosfera sem qualquer contaminante

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital;

6.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.



6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

6.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

6.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Registro de Produto – CRP emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., ou página obtida através do site oficial da ANVISA, com endereço eletrônico no rodapé do documento – com o número para todos os itens do Anexo I do Edital.

7.3.1 No caso de apresentação de cópia do D.O.U., utilizar de instrumento para realçar ou marcar,

7.3.2 facilitando a identificação do item (produto);

7.3.3 O referido Certificado (notificação ou declaração) só será exigido quando o produto licitado não for considerado produto para saúde, sendo que ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

7.4 Juntamente com a proposta, a Licitante deverá apresentar:

7.5 A licitante deverá apresentar catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;

7.5.1 A licitante que apresentar ficha técnica descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Aviso Específico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas;

7.5.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;



7.6 A licitante deverá informar a existência de assistência técnica com sede **no Brasil**, através de Declaração informando qual empresa está credenciada a prestar Assistência Técnica dos produtos ofertados, durante todo prazo de garantia, tais como a indicação de empresa e/ou oficinas autorizadas, com seus respectivos endereços, para os lotes que couber, para atendimento na Capital Cuiabá-MT.

7.7 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como garantia e instalação do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, frete dos produtos em garantia, seguro, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

7.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Selecionar o(s) item(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário e total do item;

8.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*)

8.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



8.2 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.4.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

8.8.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

8.8.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

9.6 O lance deverá ser ofertado **por grupo/lote**.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital..

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 01 (uma) hora o envio através de e-mail pregao02@ses.mt.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.



11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:



- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.2.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

11.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

11.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação



foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (**Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”**).

11.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira



através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

11.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.9 Qualificação Técnica:

11.7.9.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.8 Apresentar autorização de funcionamento regular, estadual ou municipal, emitido pelo Serviços de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

12.5. Capacidade Técnica Operacional, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por órgãos ou entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado, pelo (s) qual (is) atestem que a licitante tenha concluído ou esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, permitindo a quantidade mínima limitada a 20% (vinte por cento) dos quantitativos do lote que pretende concorrer previsto para este termo.



11.9 12.6. Capacidade Técnica Profissional, por intermédio da comprovação de que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico.

11.10 12.7. Declaração de que a CONTRATADA manterá durante todo o período da prestação de serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, para atendimento dos fins do objeto a ser contratado Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.15.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da lei 8.666/93.

11.15.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.

11.15.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

11.15.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.



11.15.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da **licitante**, constando o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- d) Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão.
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

12.11. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT, deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos;

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais - CBPF, conforme RDC nº 39/2013 da ANVISA;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais- AFE – RDC nº 32/2011 emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório.

11.15.6 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014

11.16 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, o prazo será de 05 (cinco) antes do início da execução do contrato.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.

15.2 Nas hipóteses dos incisos I, II do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93 e do art. 4º, § 2º, do Decreto 840/2017;**

17.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.10 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal; e
- g) Não mantiver a proposta.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

22.3.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

22.3.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.3.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

22.3.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

22.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,



23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Declaração de Vistoria técnica
- Anexo V - Declaração de Abstenção de Visita Técnica
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2021.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- Unidade:** Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT
- Contato:** (66) 3511-9900– Diretor: Jean Carlos Alencar da Silva

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☒ PREGÃO ELETRÔNICO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISO

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS**”, para atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 O direito fundamental à saúde é previsto no artigo 6º da Constituição Federal, que deixa clara a responsabilidade do Estado quanto à prestação de serviços de saúde ao cidadão:



“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

4.2 Os Hospitais sob gestão própria, as Unidades Especializadas e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU, têm assistido milhares de usuários do SUS no Estado de Mato Grosso e outras regiões do país, possibilitando ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, ampliar o grau de resolubilidade da estrutura pública de saúde. Assim a reposição de gases medicinais é imprescindível para manutenção da saúde e da vida dos pacientes e sua descontinuidade ou falta no fornecimento do mesmo gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, e, conseqüentemente, a responsabilização do Estado na falta do serviço.

4.3 Dessa maneira, frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.4 Para garantir o atendimento integral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, proporcionando aos usuários atendidos nas ambulâncias de suporte básico e avançado de vida, uma assistência de qualidade, tratando e prevenindo complicações respiratórias, dependendo do tipo de agravo a saúde, faz-se necessário o fornecimento de oxigênio medicinal.

4.5 Para tanto, conforme preconiza Portaria Ministerial Nº 2048 DE 05/11/2002, todas as ambulâncias do SAMU devem estar abastecidas de gás medicinal oxigênio sendo:

4.5.1 DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS: As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; **cilindro de oxigênio portátil com válvula;**
- b) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (**é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas**);

4.6 O fornecimento de Gases Medicinais é essencial ao atendimento aos usuários do SUS uma vez que proporciona uma assistência de qualidade tratando e prevenindo complicações respiratórias, evitando muitas vezes até o óbito dos pacientes. E ainda, auxilia em caso de reações adversas graves em doadores de sangue regulamentado pela Portaria MS n. 1353 de 13.06.2011, que preconiza a necessidade de manutenção no estabelecimento de condições adequadas e há também a utilização nos procedimentos de alta complexidade realizado em centro cirúrgico;



4.7 Nesse contexto é fácil entender a suma importância e necessidade quanto a contratação de empresa com expertise, para atender o fornecimento ininterrupto de gases medicinais e para a locação de Central de Ar Comprimido Medicinal e seus Acessórios e locação Central de Vácuo clínico e Acessórios para os estabelecimento de saúde dotado de internação, meios diagnósticos e terapêuticos, com o objetivo de prestar assistência médica curativa e de reabilitação, podendo dispor de atividades de prevenção, assistência ambulatorial, atendimento de urgência/ emergência e de ensino/pesquisa, vinculados a Secretaria de Estado de Saúde/MT;

4.8 O uso do ar comprimido medicinal dentro de Unidades Hospitalares é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, na movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do venturi, é também utilizado para aplicações ou tratamentos que requerem uma atmosfera pura, isenta de poeiras e microorganismos. Também pode ser usado para conduzir medicamentos, através de inalações.

4.9 A Central de vácuo clínico tem em uma de suas funções os de suportar os vapores gerados em procedimentos cirúrgicos e auxilia a manter uma condição de aspiração (absorção de elementos líquido ou escória mole) adequada para o procedimento ser realizado em segurança.

4.10 O objetivo da contratação deste Termo de Referência consiste no fornecimento ininterrupto de gases medicinais com empréstimo em regime de comodato de cilindros/torpedo/tanque criogênico e locação de Central de Ar Comprimido Medicinal e seus Acessórios e Central de Vácuo clínico e Acessórios para as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em conformidade com a resolução RDC nº 50, da Anvisa/MS, completada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, RDC nº 16 de 01/04/2014, RDC nº 301 de 21/08/2019, IN nº 38 de 21/08/2019, RDC 70/2008, ABNT – NBR 12188 art. 57, II e IV da lei 8.666/93, ABNT NBR ISO 8573-1/2013 (100% isento de óleo- classe 0) e demais normas e ABNT/NBR 12176/2010.

4.11 Os itens do objeto do presente termo estão enquadrados na classificação de serviços de natureza comum e caráter continuado, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024 de 20/09/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4.12 O Critério de julgamento por LOTE, se dá em razão de uma melhor operacionalização, gestão e fiscalização dos serviços que serão contratados. Isso resulta em uma melhor fiscalização junto ao fornecedor sendo que cada unidade terá seu contrato para controlar e acompanhar, proporcional maior eficiência refletindo um melhor atendimento à população.

4.13. Diante de todo o exposto e primando pela efetiva responsabilidade esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, opta em contratar serviços especializados na prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com comodato de cilindros/torpedos/tanque criogênico e locação de central de ar comprimido medicinal e central de Vácuo clínico e assim garantir a qualidade e segurança da prestação de tais serviços em suas Unidades : HOSPITAIS REGIONAIS de : Alta Floresta Albert Sabin, Colíder, Cáceres “Antônio Fontes”, Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”, Sinop, Sorriso e Metropolitano de Várzea Grande “Lousite Ferreira da Silva” e Hospital Estadual Santa Casa, UNIDADES ESPECIALIZADAS : Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CER III, MT- Hemocentro, Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS Adauto Botelho, Unidade Lar doce Lar, Unidade Capsi e Unidades III DETRAN, CEOPE e SAMU.



4.14 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

4.15. A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos dos serviços a serem contratado de fornecimento de gases medicinais com comodato de cilindros/torpedos e ou tanques criogênicos e a locação de Central de Ar Comprimido Medicinal (compressor 100% isento de óleo CLASSE 0) e seus Acessórios e Central de Vácuo clínico e seus acessórios, foram compilados a partir dos dados enviados pelas Unidades da SES, foi utilizado a metodologia de solicitar as informações por meio de planilhas, enviada via eletrônica para cada Unidade da SES/MT que utiliza este tipo de objeto, com os descritivos já existente do banco de especificações do Estado – SIAG/MT, para a locação dos equipamentos foi solicitado para o setor de engenharia atualização das especificações dos equipamentos a serem locados conforme o número de leitos, gerando assim novas especificações.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.1.1 Dotação dos Hospitais Regionais: Hospital Regional de Alta Floresta, Colíder, Sorriso, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa.

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90
- d) Elemento: 30 e 39
- e) Fonte: 112 e 134

5.1.2 Dotação orçamentaria CRIDAC

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- c) Natureza da despesa: 3.3.90
- d) Elemento: 30 e 39
- e) Fonte: 112 e 134

5.1.3 Dotação orçamentaria HEMOCENTRO/MT

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
- c) Natureza da despesa: 3.3.90
- d) Elemento: 30 e 39
- e) Fonte: 112 e 134

5.1.4 Dotação orçamentaria CIAPS – ADAUTO BOTELHO

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde



- b) Ação: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
- c) Natureza da despesa: 3.3.90
- d) Elemento: 30 e 39
- e) Fonte: 112 e 134

5.1.5 Dotação orçamentaria SAMU

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
- c) Natureza da despesa: 3.3.90
- d) Elemento: 30 e 39
- e) Fonte: 112 e 134

6 DETALHAMENTO TÉCNICO

6.1 Gases Medicinais: Segundo ANVISA, gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas;

a) O oxigênio liquefeito medicinal unidade metro cúbico (m³) - é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador;

b) Ar comprimido medicinal (**isento de óleo e água- CLASSE 0**) – é utilizado para fins terapêuticos, opera como gás de transporte de substâncias estupefacientes na anestesia inalatória, de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, na movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do venturi, etc, o ar comprimido será armazenado em cilindros através de processos mecânicos para compressão, o ar gerado por um compressor de ar, deve seguir as especificações da norma da ABNT NBR – 12176/2010 (fixa os requisitos exigíveis para identificação dos gases em cilindros), ABNT NBR ISO 8573-1/2013, bem como resolução 70/2008 da ANVISA;

c) Vácuo clínico - em um hospital é utilizado em equipamentos de sucção e procedimentos de evacuação, fornecidos por sistemas de bomba de vácuo, são fundamentais para garantir a higiene do ambiente hospitalar, pois com a aplicação de uma central de vácuo hospitalar as substâncias que podem contaminar são sugadas e depositadas em um reservatório, assim esse sistema coleta líquido e materiais contaminantes dos pacientes, diminuindo o risco de contaminação do profissional da saúde e o demais pacientes.

6.2 Apresentação do produto

ITEM	Código/ SIAG	Descrição do produto	6.3 Apresentação
1	1081133	Oxigênio Líquido Medicinal	Tanque criogênico m ³
2	1081136	Oxigênio Gasoso Medicinal	Cilindro 0,6 a 1 m ³
3	1085628	Oxigênio Gasoso Medicinal	Cilindro 3,5 m ³
4	1081137	Oxigênio Gasoso Medicinal	Cilindro 8 a 10 m ³



5	1081138	Nitrogênio Medicinal	Cilindro 8 a 10 m ³
6	1081140	Óxido Nitroso Medicinal	Cilindro 28 a 33KG
7	1045634	Oxigênio Medicinal	Torpedo de O2 com 1,0m ³ *
8	1047574	Oxigênio Medicinal	Cilindro T10
9	1045625	Oxigênio Medicinal	Cilindro K7
10	1045632	Oxigênio Medicinal	Torpedo de O2 com 3,0m ³
11	1045633	Oxigênio Medicinal	Torpedo de O2 com 2,0m ³
12	1082273	Ar Comprimido	Cilindro 3 m ³
13	1081135	Ar medicinal	Cilindro 6 a 10 m ³
14	1081142	Dióxido de Carbono Medicinal	Cilindro 4 a 6 KG

6.2.1. Oxigênio Medicinal: Nome Químico: OXIGÊNIO; Sinônimos: Não aplicável; Grupo Químico: Não aplicável; Fórmula: O₂; Peso Molecular: 31,9988; Ponto de Ebulição, 760 mmHg: -182,96 °C (-297,33 °F); Densidade (água=1): 1,326 kg/m³; Massa específica kg/m³: 1,326; Pressão de Vapor a 20° C: Não aplicável; Densidade do Vapor (ar=1): 1,105; Solubilidade em Água, % em Peso: 0,0491; Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100; Coeficiente de Evaporação (Acetato de Butila=1): Não aplicável; Aparência e Odor: Gás incolor e inodoro a pressão e temperatura normais.

CARACTERÍSTICA	VALORES
Composição	O ₂
Grau de pureza mínimo	99,00%
Símbolo	O ₂
Características Físico-Químicas	Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Compurente
Peso molecular	31,9988
Efeito toxicológico	Ausente

6.2.2. Ar Medicinal Comprimido: Nome Químico: Ar; Sinônimos: Ar sintético, Ar Reconstituído, Ar comprimido, Ar Medicinal; Grupo Químico: Não aplicável; Fórmula: Mistura de N₂ e O₂; Peso Molecular: 28,975; Ponto de Ebulição, 760 mmHg: -194,3 °C (-317,8 °F); Ponto de Congelamento: -216,2 °C (-357,2 °F) Massa específica kg/m³: 1,2003 kg/m³ Pressão de Vapor a 20° C: Não aplicável; Densidade do Vapor (ar=1): 1,00 a 21,2°C (70°F); Solubilidade em Água, % em Peso: 0,0292 a 0 °C; Percentagem de Matéria Volátil em Volume: 100; Coeficiente de Evaporação (Acetato de Butila=1): Alto; Aparência e Odor: Gás incolor, inodoro e insípido a pressão e temperatura normais, grau de pureza mínimo de 99,0%;

CARACTERÍSTICA	VALORES
Composição	79 % de N ₂ e 21 % de O ₂
Características Físico-Químicas	Inodoro; Insípido; Não-inflamável.
Peso molecular	28,975
O ₂	19,5 a 23,5 % v/v
CO	5 ppm máximo
CO ₂	500 ppm máximo
SO ₂	1 ppm máximo
NO _x	2 ppm máximo
Óleos e partículas sólidas	0,1 mg/m ³ máximo



Vapor de água	67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica)
---------------	---

6.3. Tipos de Sistema de Abastecimento: Os sistemas de abastecimento são do tipo centralizado e descentralizado, isto é, centralizado o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização é composto por **tanques criogênicos**, centrais de cilindros, centrais de reserva (sistema de Backup), cilindros e tipo descentralizado são envasados em cilindros ou cilindros transportáveis e enviado a unidade a ser utilizada.

a) Tanque criogênico fixo - ou tanque de armazenagem fixo, é um recipiente estacionário com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico e recarregados, no local, a partir de caminhões-tanque, não precisam ser amostrados após o enchimento, uma vez que a empresa responsável pela recarga deve fornecer certificado de análise da amostra retirada do caminhão-tanque. Entretanto, estes tanques criogênicos mantidos pelos hospitais devem ser testados numa frequência suficiente para confirmar que não existe aumento nas impurezas.

b) Tanque criogênico móvel - ou tanque de armazenagem móvel, é um recipiente móvel com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico.

c) Cilindros - recipiente normalmente cilíndrico adequado para gás comprimido, liquefeito ou dissolvido, equipado com válvula para regular o fluxo espontâneo de gás à pressão atmosférica e à temperatura ambiente, cuja capacidade medida em volume de água que não exceda 150 litros;

d) Cilindros transportáveis – são recipientes utilizados para armazenamento e transportar dos gases medicinais, dentro das Unidades Hospitalares e unidades móveis (ambulância), são utilizados nos centros cirúrgicos, ambulatorios, pronto atendimento, box de emergência, enfermarias e ambulâncias sendo abastecimento descentralizado até os pontos de utilização, para unidades móveis será abastecida de forma parcelada, com recargas dos torpedos/cilindros.

6.4. A Central de Ar Medicinal Comprimido terá um compressor como suprimento primário e um outro como suprimento secundário (reserva) e deverá atender a vazão conforme especificação da Unidade Hospitalar, deverá ter os dispositivos apresentado nas especificações contidas neste termo, para produzir o ar medicinal com as características preconizadas nas normas NBR 12188/2016 da ABNT e RDC 50 e ABNT NBR ISO 8573-1/2013.

6.5. A Central de Vácuo Clínico deve ser operado por duas bombas com capacidade equivalentes para a vazão conforme especificação da Unidade Hospitalar apresentada neste termo, a central deve estar dentro das normas NBR 12188 da ABNT-R e RDC 50 ANVISA, é um equipamento essencial do sistema de abastecimento de gases medicinais e possui um reservatório em que há a ausência de ar. Dessa forma, ar do ambiente é puxado criando assim o movimento de aspiração. As substâncias (secreções) são aspiradas, tratadas através de filtros e liberadas na atmosfera sem qualquer contaminante.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA TÉCNICA.



7.1 ESPECIFICAÇÕES PARA GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO

7.1.1 A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla: O fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamentos, o fornecimento com empréstimo em regime de comodato de tanques criogênicos e bateria de reserva de cilindro (central de cilindros) e cilindros suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

7.1.2 Compreende o fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros de propriedade da mesma (SES/MT) ou cedidos em regime de comodato pela Contratada;

7.1.3 O dimensionamento dos tanques criogênicos deverá atender a vazão (litros) estipulada nas especificações apresentada no item 7.2 por Unidade Hospitalar.

7.1.4 QUANTITATIVOS POR UNIDADE:

GRUPO 01 – Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella e Unidade de Coleta Transfusional. (CONSUMO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPASNET	UND	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M ³	26.000	312.000
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M ³	50	600
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M ³	140	1.680
4	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M ³ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M ³	72	864
5	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	66	792
6	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O ₂ COM 3,0 UNIDADE	1045632	Código Não cadastrado	UN	21	252
07	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O ₂ COM 2,0 M ³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	4	48

- Caso o código COMPASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.

Hospital de Rondonópolis- comodato de Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com **capacidade criogênica 4.000 L**, pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc.

O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 7.040m³.



GRUPO 02 – Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella e Unidade de Coleta Transfusional (Ar medicinal e vácuo). (LOCAÇÃO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRAS NET	UND	QUANT MENSAL	QUANT.de Mês
08	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA) ALTERNATIVOS DE PISTÕES OU PALHETA OU PARAFUSO OU VÍRGULA 100% ISENTA DE ÓLEO COM VAZÃO TOTAL DE 150M ³ /H, POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 15KW (20HP / 380V), PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,0 BAR, MONTADO SOBRE SKID, PAINEL DE COMANDOS ELÉTRICOS, ALARMES, 2 (DOIS) RESFRIADORES POSTERIORES, 2 (DOIS) SEPARADORES DE CONDENSADO, 2 (DOIS) DRENOS AUTOMÁTICOS, 2 (DOIS) SECADORES POR ADSORÇÃO, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS 1 MÍCRON, 2 (DOIS) PÓS-FILTROS 0,01 MÍCRON, 2 (DOIS) FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 500 L, 2 (DOIS) QUADRO DE REGULAGEM E 2 (DOIS) FILTROS BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER A SES/MT	1095339	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRAS NET	UNID.	QUANT MENSAL	QUANT.de Mês
09	LOCAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO/HOSPITALAR E ACESSÓRIOS QUE DEVE SER OPERADO POR NO MÍNIMO DUAS (2) MOTOBOMBAS ROTATIVAS DE PALHETAS OU LÓBULOS OU VÍRGULAS DE GARRA A SECO, ISENTA DE ÓLEO, COM VAZÃO TOTAL DE 63M ³ /H (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA), POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 1,9KW (2,5CV), MONTADO SOBRE SKID, PRESENTE UM PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO, ALARME, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS PARTICULADOS DE PROTEÇÃO, 2 (DOIS) VACUOSTATOS, VACUÔMETRO, 2 (DUAS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 (DUAS) VÁLVULAS GAVETA, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 210L, SISTEMA DE FILTRAGEM MICROBIOLÓGICO E 2 (DOIS) COLETORES DE DESCARGA, PARA ATENDER A SES/MT.	1095340	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência

GRUPO 03 – Hospital Regional de Sinop (CONSUMO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRAS NET	UNID.	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
10	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M ³	25.000	300.000
11	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O ₂ ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M ³	1081135	366164	M ³	75	900
12	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M ³	120	1.440
13	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M ³	350	4.200
14	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M ³ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M ³	410	4.920



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

15	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O2 COM 1,0 M³. UNIDADE.	1045634	Código Não cadastrado	UN	10	120
Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência. Hospital de SINOP – comodato de Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com capacidade criogênica 5.000 L, pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc. O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 8.800m³.						

GRUPO 04 – Hospital Regional de Sinop (Ar medicinal e vácuo) (LOCAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	QANT de Mês
16	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA) ALTERNATIVOS DE PISTÕES OU PALHETA OU PARAFUSO OU VÍRGULA 100% ISENTO DE ÓLEO COM VAZÃO TOTAL DE 131M³/H, POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 18KW (24HP / 380V), PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,0 BAR, MONTADO SOBRE SKID, PAINEL DE COMANDOS ELÉTRICOS, ALARMES, 2 (DOIS) RESFRIADORES POSTERIORES, 2 (DOIS) SEPARADORES DE CONDENSADO, 2 (DOIS) DRENOS AUTOMÁTICOS, 2 (DOIS) SECADORES POR ADSORÇÃO, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS 1 MÍCRON, 2 (DOIS) PÓS-FILTROS 0,01 MÍCRON, 2 (DOIS) FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 450 L, 2 (DOIS) QUADRO DE REGULAGEM E 2 (DOIS) FILTROS BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER A SES/M	1095335	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT MENSAL	QUANT.de Mês
17	LOCAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO/HOSPITALAR E ACESSÓRIOS QUE DEVE SER OPERADO POR NO MÍNIMO DUAS (2) MOTOBOMBAS ROTATIVAS DE PALHETAS OU LÓBULOS OU VÍRGULAS DE GARRA A SECO, ISENTO DE ÓLEO, COM VAZÃO TOTAL DE 63M³/H (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA), POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 1,9KW (2,5CV), MONTADO SOBRE SKID, PRESENTE UM PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO, ALARME, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS PARTICULADOS DE PROTEÇÃO, 2 (DOIS) VACUOSTATOS, VACUÔMETRO, 2 (DUAS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 (DUAS) VÁLVULAS GAVETA, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 210L, SISTEMA DE FILTRAGEM MICROBIOLÓGICO E 2 (DOIS) COLETORES DE DESCARGA, PARA ATENDER A SES/MT.	1095340	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses

GRUPO 05 – HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (CONSUMO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
18	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M³	50.000	600.000
19	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M³	30	360
20	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M³	50	600



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

21	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M ³ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	108113 8	429470	M ³	5	60
22	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	30	360
23	DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA 99,0% PADRÃO USP OU 99,5% PADRÃO EP, GÁS LIQUEFEITO, CILINDRO COM 4 A 6KG.	1081135 1081142	Código Não cadastrado	M ³	5	60
24	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O ₂ COM 1,0 M ³ . UNIDADE.	1045634	Código Não cadastrado	UN	30	360
25	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O ₂ COM 3,0 UNIDADE	1045632	Código Não cadastrado	UN	30	360
26	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O ₂ COM 2,0 M ³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	30	360
• Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência. Hospital Estadual Santa Casa – comodato de Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com capacidade criogênica 10.000 L., pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc. O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 17.820m³.						

GRUPO 06 – HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (Ar Medicinal e vácuo) LOCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. de mês
27	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA) ALTERNATIVOS DE PISTÕES OU PALHETA OU PARAFUSO OU VÍRGULA 100% ISENTO DE ÓLEO COM VAZÃO TOTAL DE 253M³/H , POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 30KW (40HP / 380V), PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,0 BAR, MONTADO SOBRE SKID, PAINEL DE COMANDOS ELÉTRICOS, ALARMES, 2 (DOIS) RESFRIADORES POSTERIORES, 2 (DOIS) SEPARADORES DE CONDENSADO, 2 (DOIS) DRENOS AUTOMÁTICOS, 2 (DOIS) SECADORES POR ADSORÇÃO, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS 1 MÍCRON, 2 (DOIS) PÓS-FILTROS 0,01 MÍCRON, 2 (DOIS) FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 850 L, 2 (DOIS) QUADRO DE REGULAGEM E 2 (DOIS) FILTROS BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER A SES/MT.	1095344	Código não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. de mês



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

28	LOCAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO/HOSPITALAR E ACESSÓRIOS QUE DEVE SER OPERADO POR NO MÍNIMO DUAS (2) MOTOBOMBAS ROTATIVAS DE PALHETAS OU LÓBULOS OU VÍRGULAS DE GARRA A SECO, ISENTO DE ÓLEO, COM VAZÃO TOTAL DE 105M ³ /H (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA), POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 2,9KW (4,0CV), MONTADO SOBRE SKID, PRESENTE UM PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO, ALARME, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS PARTICULADOS DE PROTEÇÃO, 2 (DOIS) VACUOSTATOS, VACUÔMETRO, 2 (DUAS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 (DUAS) VÁLVULAS GAVETA, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 350L, SISTEMA DE FILTRAGEM MICROBIOLÓGICO E 2 (DOIS) COLETORES DE DESCARGA, PARA ATENDER A SES/MT.	1095345	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses
----	---	---------	-----------------------	----	-----------	----------

GRUPO 07 – HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES (CONSUMO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPASNET	UNID L	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
29	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M ³	9.000	108.000
30	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O ₂ ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M ³	1081135	366164	M ³	132	1.584
31	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M ³	55	660
32	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M ³	40	480
33	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M ³ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M ³	27	324
34	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE	1081139	Código Não cadastrado	M ³	35	420
35	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	82,5	990

Hospital Regional de Cáceres- comodato de Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com **capacidade criogênica 3.500 L**, pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc.

O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 5.940m³.

- Caso o código COMPASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.

GRUPO 08 – HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES (Ar Medicinal e vácuo) LOCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPASNET	UNID	QUANT MENSAL	QUANT. de meses
36	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA) ALTERNATIVOS DE PISTÕES OU PALHETA OU PARAFUSO OU VÍRGULA 100% ISENTO DE ÓLEO COM VAZÃO TOTAL DE 133M ³ /H, POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 15KW (20HP / 380V), PRESSÃO DE		Código Não cadastrado	SV	01 por mês	12 meses



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

	OPERAÇÃO 8,0 BAR, MONTADO SOBRE SKID, PAINEL DE COMANDOS ELÉTRICOS, ALARMES, 2 (DOIS) RESFRIADORES POSTERIORES, 2 (DOIS) SEPARADORES DE CONDENSADO, 2 (DOIS) DRENOS AUTOMÁTICOS, 2 (DOIS) SECADORES POR ADSORÇÃO, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS 1 MÍCRON, 2 (DOIS) PÓS-FILTROS 0,01 MÍCRON, 2 (DOIS) FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 500 L, 2 (DOIS) QUADRO DE REGULAGEM E 2 (DOIS) FILTROS BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER A SES/MT	1095342				
--	--	---------	--	--	--	--

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. de meses
37	LOCAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO/HOSPITALAR E ACESSÓRIOS QUE DEVE SER OPERADO POR NO MÍNIMO DUAS (2) MOTOBOMBAS ROTATIVAS DE PALHETAS OU LÓBULOS OU VÍRGULAS DE GARRA A SECO, ISENTO DE ÓLEO, COM VAZÃO TOTAL DE 56M³/H (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA), POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 1,5KW (2,0CV), MONTADO SOBRE SKID, PRESENTE UM PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO, ALARME, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS PARTICULADOS DE PROTEÇÃO, 2 (DOIS) VACUOSTATOS, VACUÔMETRO, 2 (DUAS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 (DUAS) VÁLVULAS GAVETA, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 200L, SISTEMA DE FILTRAGEM MICROBIOLÓGICO E 2 (DOIS) COLETORES DE DESCARGA, PARA ATENDER A SES/MT	1095343	Código Não cadastrado	SV	01 por mês	12 meses

GRUPO 09 – HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (CONSUMO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
38	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M³	16.000	192.000
39	NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5%	1081134	Código Não cadastrado	M³	18.709	224.508
40	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M³	8	96
41	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M³	150	1.800
42	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M³, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M³	123	1.476
43	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	66	792
44	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O ₂ COM 1,0 M³. UNIDADE.	1045634	Código Não cadastrado	UN	1	12
45	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O ₂ COM 2,0 M³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	11	132
46	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 3M³	1082273	Código Não cadastrado		1	12

Hospital Regional de Sorriso- comodato Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com **capacidade criogênica 3.000 L**, pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc.

O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 4.620m³.



- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.

GRUPO 10 – HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (Ar Medicinal e vácuo) LOCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. de Mês
47	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA) ALTERNATIVOS DE PISTÕES OU PALHETA OU PARAFUSO OU VÍRGULA 100% ISENTOS DE ÓLEO COM VAZÃO TOTAL DE 123M ³ /H, POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 15KW (20HP / 380V), PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,0 BAR, MONTADO SOBRE SKID, PAINEL DE COMANDOS ELÉTRICOS, ALARMES, 2 (DOIS) RESFRIADORES POSTERIORES, 2 (DOIS) SEPARADORES DE CONDENSADO, 2 (DOIS) DRENOS AUTOMÁTICOS, 2 (DOIS) SECADORES POR ADSORÇÃO, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS 1 MÍCRON, 2 (DOIS) PÓS-FILTROS 0,01 MÍCRON, 2 (DOIS) FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 410 L, 2 (DOIS) QUADRO DE REGULAGEM E 2 (DOIS) FILTROS BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER A SES/MT	1095337	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. de Mês
48	LOCAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO/HOSPITALAR E ACESSÓRIOS QUE DEVE SER OPERADO POR NO MÍNIMO DUAS (2) MOTOBOMBAS ROTATIVAS DE PALHETAS OU LÓBULOS OU VÍRGULAS DE GARRA A SECO, ISENTOS DE ÓLEO, COM VAZÃO TOTAL DE 51M ³ /H (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA), POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 1,5KW (2,0CV), MONTADO SOBRE SKID, PRESENTE UM PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO, ALARME, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS PARTICULADOS DE PROTEÇÃO, 2 (DOIS) VACUOSTATOS, VACUÔMETRO, 2 (DUAS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 (DUAS) VÁLVULAS GAVETA, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 170L, SISTEMA DE FILTRAGEM MICROBIOLÓGICO E 2 (DOIS) COLETORES DE DESCARGA, PARA ATENDER A SES	1095338	Código Não cadastrado	SV	1 por mês	12 meses

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência

GRUPO 11 – HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA (CONSUMO)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
49	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O ₂ ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M ³	1081135	366164	M ³	40	480
50	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M ³	25	300
51	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M ³	60	720
52	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M ³ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M ³	20	240



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

53	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE	1081139	Código Não cadastrado	M³	20	240
54	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	30	360
55	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O2 COM 1,0 M³. UNIDADE.	1045634	Código Não cadastrado	UN	35	420
56	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O2 COM 3,0 M³. UNIDADE.	1045632	Código Não cadastrado	UN	30	360
57	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O2 COM 2,0 M³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	25	30
58	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 3M³	1082273	Código Não cadastrado	KG	30	360

Hospital Regional de Alta Floresta- comodato de Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com **capacidade criogênica 1.800 L**, pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (**telemetria**), filtros, etc.

O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 2.420 m³. (se necessário a unidade possui usina)

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.

GRUPO 12 – HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER (CONSUMO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	. QUANT ANUAL
59	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M³	21.000	252.000
60	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M³	1081135	366164	M3	417	5.004
61	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M³	500	6.000
62	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M³	50	600
63	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M³, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M³	42	504
64	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	50	600
65	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO K7 METROS CUBICO	1045625	Código Não cadastrado	M³	34	408
66	FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO T10 METRO CÚBICO	1047574	Código Não cadastrado	M³	34	408



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

67	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O2 COM 2,0 M³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	30	360
Hospital Regional de Colíder – comodato de Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com capacidade criogênica 2.500 L , pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc. O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 4.180 m³. • Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.						

GRUPO 13– HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER (Ar Medicinal e vácuo) LOCAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	QUANT. de Mês
68	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA) ALTERNATIVOS DE PISTÕES OU PALHETA OU PARAFUSO OU VÍRGULA 100% ISENTO DE ÓLEO COM VAZÃO TOTAL DE 115M³/H , POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 15KW (20HP / 380V), PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,0 BAR, MONTADO SOBRE SKID, PAINEL DE COMANDOS ELÉTRICOS, ALARMES, 2 (DOIS) RESFRIADORES POSTERIORES, 2 (DOIS) SEPARADORES DE CONDENSADO, 2 (DOIS) DRENOS AUTOMÁTICOS, 2 (DOIS) SECADORES POR ADSORÇÃO, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS 1 MÍCRON, 2 (DOIS) PÓS-FILTROS 0,01 MÍCRON, 2 (DOIS) FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 400 L, 2 (DOIS) QUADRO DE REGULAGEM E 2 (DOIS) FILTROS BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER A SES/MT.	1095333	Código Não cadastrado	SV	01 por mês	12 meses

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	QUANT. de Mês
69	LOCAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO/HOSPITALAR E ACESSÓRIOS QUE DEVE SER OPERADO POR NO MÍNIMO DUAS (2) MOTOBOMBAS ROTATIVAS DE PALHETAS OU LÓBULOS OU VÍRGULAS DE GARRA A SECO, ISENTO DE ÓLEO, COM VAZÃO TOTAL DE 48M³/H (UMA EM OPERAÇÃO E A OUTRA EM RESERVA), POTÊNCIA ELÉTRICA 2 X 1,3KW (1,75CV), MONTADO SOBRE SKID, PRESENTE UM PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO, ALARME, 2 (DOIS) PRÉ-FILTROS PARTICULADOS DE PROTEÇÃO, 2 (DOIS) VACUOSTATOS, VACUÔMETRO, 2 (DUAS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 (DUAS) VÁLVULAS GAVETA, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE 160L, SISTEMA DE FILTRAGEM MICROBIOLÓGICO E 2 (DOIS) COLETORES DE DESCARGA, PARA ATENDER A SES/MT.	1095334	Código Não cadastrado	SV	01 por mês	12 meses

GRUPO 14 – HOSPITAL METROPOLITANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
70	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	1081133	Código Não cadastrado	M³	60.000	720.000



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

71	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O ₂ ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M ³	1081135	366164	M ³	750	9.000
72	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M ³	200	2.400
73	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 8 A 10 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081137	Código Não cadastrado	M ³	125	1.500
74	NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CILINDRO DE 8 A 10M ³ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	1081138	429470	M ³	700	8.400
75	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE	1081139	Código Não cadastrado	M ³	100	1.200
76	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL GÁS EM CILINDRO, INCOLOR E PRATICAMENTE INODORO, ÁTÓXICO, MAS LEVEMENTE NARCÓTICO, GÁS NÃO-LIQUEFEITO, PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,0%, CILINDRO DE 28 A 33KG.	1081140	Código Não cadastrado	KG	35	420
77	DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA 99,0% PADRÃO USP OU 99,5% PADRÃO EP, GÁS LIQUEFEITO, CILINDRO COM 4 A 6KG.	1081135 1081142	Código Não cadastrado	M ³	110	1.320
78	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO K7 METROS CUBICO	1045625	Código Não cadastrado	M ³	105	1.260
79	FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO T10 METRO CÚBICO	1047574	Código Não cadastrado	M ³	500	6.000
80	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O ₂ COM 2,0 M ³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	250	3.000

Hospital Metropolitano de Várzea Grande - comodato Tanque de Oxigênio Líquido convém pureza estável de 99,99%, com **capacidade criogênica 5.100 L**, pressão de 18 bar, provido de trocador de calor, regulador de pressão, tubulações, analisador de gases, pressostatos (telemetria), filtros, etc.

O tanque criogênico de oxigênio com maior capacidade de armazenamento que confronte recarga uma vez por mês de 9.020m³.

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência.

GRUPO 15 – UNIDADES ESPECIALIZADAS (CRIDAC, HEMOCENTRO, CEOPE E ADAUTO BOTELHO – CIAPS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	CRIDAC ANUAL	HEMO-CENTRO ANUAL	CEOPE/ ANUAL	CIAPS/ ANUAL
81	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M ³ , INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M ³	0	0 -	2	0
82	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O ₂ COM 1,0 M ³ . UNIDADE.	1045634	Código Não cadastrado	UN	12	0	0	70
83	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO K7 METROS CUBICO	1045625	Código Não cadastrado	M ³	84	0	0	0
84	FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO T10 METRO CÚBICO	1047574	Código Não cadastrado	M ³	240	0	-	60



85	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O2 COM 3,0 UNIDADE	1045632	Código Não cadastrado	UN	0	0	0	50
86	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA TORPEDO DE O2 COM 2,0 M³ UNIDADE	1045633	Código Não cadastrado	UN	0	0	0	60
87	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 3M³	1082273	Código Não cadastrado	KG	0	0	0	30
88	OXIGÊNIO MEDICINAL /CILINDRO/TORPEDO DE O2 COM 0,20 M³	1092945	Código Não cadastrado	UN	0	02 Torpedo / por ano	0	0
89	OXIGÊNIO MEDICINAL /CILINDRO/TORPEDO DE O2 COM 0,75 M³	1092946	Código Não cadastrado	UN	0	05 Torpedo / por ano	0	0
90	OXIGÊNIO MEDICINAL /CILINDRO/TORPEDO DE O2 COM 3,5 M³	1092947	Código Não cadastrado	UN	0	02 Torpedo / por ano	0	0

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência

GRUPO 16 – SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG.	COMPRASNET	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
91	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE.	1081136	Código Não cadastrado	M³	80	960
92	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TORPEDO DE O2 COM 3,0 UNIDADE	1045632	Código Não cadastrado	UN	40	480

- Caso o código COMPRASNET não for compatível, que prevaleça a descrição da especificação constante neste Termo de Referência

7.1.5 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

7.1.6 7.3.1. DA INSTALAÇÃO:

7.2 A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais que contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, no tanque criogênico, centrais de suprimento, bateria reserva de cilindros, cilindros e cilindros transportáveis e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas para as Unidade da SES/MT:

- A CONTRATA deve atender a todas as medidas de segurança necessária à instalação do tanque criogênico e cilindros bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação dos mesmos (RDC nº 50 de 21/02/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA);
- As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.



- c) O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle em comodato;
- d) A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato (com autonomia mínima de 6 horas).
- e) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases e devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e disponibilizado em comodato;
- f) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- g) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;
- h) Todos os equipamentos e acessórios, como manômetros de pressão, fluxômetro e ferramentas necessárias à instalação dos cilindros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;
- i) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- j) No ato de instalação dos equipamentos a CONTRATADA se compromete a deixar também cilindro reserva para emergência ou defeito do cilindro principal nas unidades de Saúde da CONTRATANTE contempladas no contrato administrativo em comodato;
- k) A Empresa CONTRATADA deverá, CASO NECESSÁRIO, realizar elaboração de projeto e execução de reforma e/ou readequação dos respectivos espaços físicos de acordo com NORMAS TÉCNICAS (RDC e ANVISA) do local e alicerce de todas as bases e instalações envolvidas para tal finalidade, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, conforme necessidade de cada Unidade de Saúde.



- l)** A instalação do tanque, centrais de suprimentos e respectiva central de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para as instalação dos equipamentos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade atendida, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- m)** A Empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados para o funcionamento adequado conforme RDC/ANVISA.
- n)** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados e entrega para Unidade de saúde;
- o)** Após a finalização da montagem, a rede de gases deverá ser submetida a procedimento de higienização (purga desinfecção) conforme ABNT/NBR12188.
- p)** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre o módulo central e a rede preexistente, sem que isso implique em qualquer custo adicional à contratante.
- q)** A interligação entre o módulo central e a rede de GASES, não poderá implicar em interrupção no fornecimento de GASES aos pontos de consumo e deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas no sistema gerador de GASES possam ser prontamente restabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante.
- r)** Para isto deverá a CONTRATADA vistoriar o local de forma a confirmar as metragens, as condições, grau de dificuldades existentes e a quantidade de materiais necessários à execução da instalação dos equipamentos, mensurar quantidades de cilindros necessários que serão cedidos em regime de comodato e incluir o custo destes componentes no valor da proposta, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços, emitir declaração de nesse sentido;
- s)** A CONTRATADA deverá apresentar na sua proposta os quantitativos de tanque e cilindros que serão cedidos em regime de comodato por Unidade para atender a demanda solicitada;

7.3.2. DO FORNECIMENTO DOS GASES

7.3.2.1. O fornecimento dos Gases medicinais deverá ser feito de forma automática, garantindo a continuidade do serviço e também a manutenção do estoque de segurança das Unidades da SES/MT. Em casos de emergência, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir da solicitação;



7.3.3.2. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos e tanque nos locais de suas instalações;

7.3.3.3. Os cilindros em comodato deverão ser diferenciados dos cilindros da contratante através de selo próprio de identificação da empresa desde que atendam as normas da ABNT (NBR 12.176);

7.3.3.4. Os cilindros da SES/MT, fazem parte de um conjunto de cilindros que compõem as viaturas e ambulâncias, desde a sua aquisição, por este motivo, algumas dimensões específicas se fazem necessárias para que os cilindros sejam acondicionados de forma segura dentro das viaturas e ambulâncias;

7.3.3.5. A carga e descarga dos cilindros e ou tanques somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

7.3.3.6. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

7.3.3.7. Todos os cilindros deverão estar dentro da validade, em perfeito estado de conservação, limpos, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA;

7.3.3.8. Os cilindros próprios da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverão ser submetidos a testes de inspeção a cada enchimento e inspeção periódica conforme especificado na NBR 12274 de 01/12/2003.

7.3.3.9. O dimensionamento do número de cilindros e ou tanques deverá ser feito levando em conta o previsto pelas Unidades da SES/MT, os tanques criogênicos deverão atender a vazão (litros) estipulada conforme especificações apresentada no item 7.2 de quantitativos;

7.3.3.10. Não será admitido reabastecimento em cilindros e ou tanques que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE;

7.3.3.11. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

7.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO (clínico/hospitalar)

7.3.1 DA INSTALAÇÃO:



7.3.1.1 A geração de ar medicinal por meio de uma Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maio/2016, e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

- a)** A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal (primário) e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, sendo que quando não estiver ligada ao suprimento elétrico de emergência com capacidade para atender a quantidade de compressores instalados, deve ser previsto um sistema com suprimento reserva de cilindros;
- b)** No caso de central de suprimento reserva de cilindros, devem ser instalados cilindros, cujo dimensionamento deve ser em função do consumo e frequência do fornecimento;
- c)** Os compressores das centrais de suprimento primário e secundário devem ser ligados ao sistema de energia elétrica de emergência das Unidades Hospitalares;
- d)** O Sistema de Geração de Ar Comprimido medicinal dotado de reservatório, deverá ser dimensionado em conformidade com as boas práticas de dimensionamento de reservatórios, para uso de sistemas de ar comprimido, levando em consideração a capacidade nominal da unidade geradora de ar, pressão de entrada, temperatura e diferencial de pressão desejada entre carga e descarga, tendo como objetivo aumento da vida útil dos equipamentos e redução dos impactos de vibração;
- e)** O Sistema composto por bateria de filtros que visam eliminar partículas sólidas maiores que 0,01 microns (classe 1 da ISO 8573.1), óleos, hidrocarbonetos aromáticos, água, dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono, filtro bacteriológico, em Aço Inox 316 hidrofóbico 0,22 microns de poro, garantindo ar puro em conformidade com o projeto de norma NBR 12188;
- f)** O Equipamento deverá conter Gabinete de proteção, proporcionando que o mesmo fique exposto ao tempo, incluindo ainda isolamento acústico, com alarme sonoro e visual após queda de tensão, deve possuir controles automáticos para que no caso de pane ou de uma unidade compressora ou incapacidade da mesma, seja ativada imediatamente uma outra unidade reserva;
- g)** A Empresa CONTRATADA deverá, CASO NECESSÁRIO, realizar elaboração de projeto e execução de reforma e/ou readequação dos respectivos espaços físicos de acordo com NORMAS TÉCNICAS (RDC e ANVISA) do local e alicerce de todas as bases e instalações envolvidas para tal finalidade, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, conforme necessidade de cada Unidade de Saúde;
- h)** A instalação de central de ar comprimido de suprimento e respectiva central de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para as instalações dos equipamentos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade atendida, sem a descontinuidade do fornecimento do respectivo ar comprimido medicinal;



- i) A Empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados para o funcionamento adequado conforme RDC/ANVISA;
- j) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados e entrega para Unidade de saúde;
- k) Após a finalização da montagem, a rede de ar comprimido deverá ser submetida a procedimento de higienização (purga desinfecção) conforme ABNT/NBR12188;
- l) A interligação entre o central de ar comprimido e a rede de distribuição existentes da unidade, não poderá implicar em interrupção no fornecimento de ar comprimido medicinal aos pontos de consumo e deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas no sistema gerador de GASES possam ser prontamente restabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante;
- m) Para isto deverá a CONTRATADA vistoriar o local de forma a confirmar as metragens, as condições, grau de dificuldades existentes e a quantidade de materiais necessários à execução da instalação dos equipamentos, mensurar quantidades de cilindros necessário que serão cedidos em regime de comodato e incluir o custo destes componentes no valor da proposta, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços, emitir declaração de nesse sentido.

7.3.1.2 A geração de vácuo hospitalar por meio de uma **Central de vácuo clínico** deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maio/2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

- a) O sistema de vácuo deverá ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes, sendo que cada bomba deverá ter capacidade de 100% de consumo máximo provável, com possibilidade de funcionamento alternado ou em paralelo, em caso de emergência, com transferência automática;
- b) O sistema deve funcionar com uma bomba como principal, juntamente com a monitorização da pressão negativa do vácuo (via vacuostato), pois em caso de problemas mecânicos (peças danificadas, altas temperaturas, etc.), a bomba que está em espera deve ser acionada automaticamente, de imediato, sendo que a bomba que está em uso (principal) deve ser desenergizada, porém o sistema deve contar com uma alarme (visual/sonoro) fixo até que o defeito seja identificado, não permitindo que falte vácuo no hospital;
- c) O sistema deve contar com a opção de 03 (três) tipos de funcionamento (tipo automático- manual bomba 01 – manual bomba 02), caso haja algum problema no sistema automático ou quando



necessitarmos executar algum tipo de manutenção, seja preventiva ou corretiva, termos a opção de funcionar com uma das duas bombas (tudo isso notificado por luzes indicativas);

- d)** O sistema deve contar com sinalizadores luminosos de alarme instalados na parte frontal do painel. As luzes devem servir para identificar as falhas, tanto elétricas como mecânicas, separadamente, a fim de facilitar o trabalho de manutenção;
- e)** O sistema deve ser automatizado, ou seja, fazer a inversão do funcionamento das bombas, automaticamente, com um período mínimo de 24h;
- f)** A central de vácuo clínico também deverá atender aos requisitos da NR -13 do Ministério do Trabalho;
- g)** Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 250 mmHG, bem como painel de controle com indicadores de pressão, reguladores e demais dispositivos de controle e proteção e indicadores de funcionamento;
- h)** A Empresa CONTRATADA deverá, CASO NECESSÁRIO, realizar elaboração de projeto e execução de reforma e/ou readequação dos respectivos espaços físicos de acordo com NORMAS TÉCNICAS (RDC e ANVISA) do local e alicerce de todas as bases e instalações envolvidas para tal finalidade, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO, conforme necessidade de cada Unidade de Saúde;
- i)** A instalação de central de vácuo clínico de suprimento e respectiva central de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para as instalações dos equipamentos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade atendida, sem a descontinuidade do fornecimento do respectivo vácuo clínico;
- j)** A Empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados para o funcionamento adequado conforme RDC/ANVISA;
- k)** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados e entrega para Unidade de saúde;
- l)** Após a finalização da montagem, a rede de vácuo clínico deverá ser submetida a procedimento de higienização (purga desinfecção) conforme ABNT/NBR12188;
- m)** A Empresa CONTRATADA deverá realizar limpeza na rede de vácuos 2(duas) vezes ao ano, sendo programada com a Unidade Hospitalar;
- n)** A interligação entre o central de vácuo clínico e a rede de distribuição existente na unidade, não poderá implicar em interrupção no fornecimento de vácuo clínico aos pontos de consumo e



deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas no sistema gerador de vácuo possam ser prontamente restabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante;

7.4 CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO: (para fornecimento de gases e locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clínico)

- a)** As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos que sejam fornecidos através de aluguel ou comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação;
- b)** Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos instalados devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros e equipamentos, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações das unidades de saúde.
- c)** Os materiais/peças utilizados na manutenção deverão atender rigorosamente às especificações das normas vigentes, implicará na recusa por parte do Apoio Logístico/Manutenção das unidades, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- d)** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;
- e)** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- f)** A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, compressor e do sistema de vaporização, distribuição, estrutura de fixação de tanques e cilindros e compressor de ar comprimido e bombas de vácuo;
- g)** Fica a cargo da CONTRATADA realizar manutenção aos equipamentos/materiais complementares aos sistemas de cilindros (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) da CONTRATANTE;
- h)** Fornecedora será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento dos sistemas e equipamentos e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o ar produzido;
- i)** Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- j)** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento de ar comprimido e central de vácuo ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da Unidades de saúde, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- k)** Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da CONTRATADA;



7.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA (para fornecimento de gases e locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clínico)

- a)** Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- b)** As manutenções técnicas corretivas, no que se refere aos equipamentos locados para os hospitais, as manutenções de compressores e bomba de vácuo não podem ultrapassar o prazo de seis horas, pois os equipamentos são de uso contínuo e ininterrupto, os sistemas de reserva que são acionados mediante uma falha no sistema, não suportam um prazo maior de espera, para atendimento de emergências pois acarretaria risco para os pacientes em uso dos gases envolvidos. Este prazo máximo será de 24 horas, para os equipamentos das demais unidades, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço e manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia;
- c)** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- d)** Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- e)** Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- f)** Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- g)** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- h)** A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato;
- i)** atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.5.1 7.7 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: (para fornecimento de gases e locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clínico)

- a)** Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, centrais de suprimento de ar comprimido e vácuo, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das unidades, conforme as exigências da legislação específica vigente;



- b)** Efetuar a aferição e a calibração dos equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores; em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- c)** Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa vencedora deverá entregar o cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação pelo responsável de cada setor. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas sem nenhum ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE (nas unidades atendidas neste termo), em data e horário previamente estabelecidos entre as partes, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade;
- d)** A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- e)** Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos;
- f)** Qualquer procedimento de manutenção preventiva do sistema de ar comprimido medicinal e da central de vácuo não poderá interromper o suprimento dos mesmo à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;
- g)** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável do setor, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

7.5.2 7.8 REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

- a)** A partir da data de início do contrato, a contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou via e-mail, durante o horário proposto para atendimento.
- b)** Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

7.6 DA VISTORIA TÉCNICA

7.6.1 Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante poderá a seu critério realizar visita técnica as unidades da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido.



7.6.2 As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h0 às 16h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), através do telefone e representante da Unidade Hospitalar informado na planilha abaixo;

Hospital	Nome do representante	Telefone
Hospital Regional de Colíder	Alexsandra Meire Peres	(66) 99642-7878
Hospital Regional de Alta Floresta	Miriam Godinho F. de Melo	(66) 98100-2569
Hospital Regional de Sorriso	Paulo Cesar Ferreira	(66) 99985-7360
Hospital Regional de Sinop	Vânia Loureiro N.	(66) 99973-3718
Hospital Regional de Cáceres	Gilson Ferreira Ortiz	(65) 99989-0254
Hospital Metropolitano de VG	Miguel Moraes da Cruz S.	(65) 98156-6101
Hospital Regional de Rondonópolis	Eliane Miranda B. Garcia	(66) 99923-3969
Hospital Estadual Santa Casa	Rodrigo Guimarães dos Santos	(65) 99644-5982

7.6.3 Se a empresa optar pela vistoria, o Fornecedor encaminhará obrigatoriamente para realizá-la o seu Responsável Técnico, mediante a apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

7.6.4 Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente termo;

7.6.5 O Responsável Técnico da Licitante, estará acompanhado por representante da unidade de saúde, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante.

7.6.6 A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais;

7.6.7 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria;

7.6.8 A vistoria técnica deverá ser realizada preferencialmente por engenheiro ou outro profissional devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria. O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas;

7.6.9 Os custos da visita são de responsabilidade da licitante;

7.6.10 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.



8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
8.1 Conforme Clausula Quarta da Minuta do Contrato
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Conforme Clausula Quinta da Minuta do Contrato
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 – Conforme Clausula Sexta da Minuta do Contrato
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 – Conforme Cláusula Sétima da Minuta do Contrato
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA
12.1 Conforme Cláusula Décima Primeira do Edital
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
13.1 Conforme Clausula Sétima do Edital
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
14.1 Conforme Clausula Nona da Minuta do Contrato
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
15.1 – Conforme Clausula Segunda da Minuta do Contrato
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 – Conforme Clausula Décima Primeira da Minuta do Contrato
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
17.2 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.
17.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO/LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GRUPO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Item 07 do Edital e conforme as especificações do Item 07 do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 9. do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2020

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com empréstimo em regime de comodato de cilindros/torpedo/tanque criogênico e locação de Central de Ar Comprimido Medicinal e seus Acessórios e Central de Vácuo clínico e Acessórios, para atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir”*

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços de fornecimento de gases medicinais e locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clínico/hospitalar para atender às Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas), dos quantitativos de materiais que serão cedidos em regime de comodato e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com empréstimo em regime de comodato de cilindros/torpedo/tanque criogênico e locação de Central de Ar Comprimido Medicinal e seus Acessórios e Central de Vácuo clínico e Acessórios, para atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem pleno conhecimento da complexidade dos serviços e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, para o referido Pregão Eletrônico, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e que faz a opção de se **abster da visita**, entretanto conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições dos serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal

RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135775/2020.

O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n.º** _____/____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 135775/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021**, do tipo **menor preço do grupo**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses consecutivos e ininterruptos**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no art. **artigo 57, II, da Lei nº 8666/93 e do art. 4º, § 2º, do Decreto 840/2017.**

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa vencedora ficará obrigada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação. Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 Os produtos serão entregues semanalmente ou através da necessidade da Unidade Hospitalar de conformidade com a demanda do consumo ou conforme cronograma acordado com a área responsável da unidade;

4.3 O fornecimento dos gases será contado do recebimento da ordem de serviços, de acordo com o cronograma definido pelas unidades e os hospitais, que serão apresentados pela (s) empresa (s) vencedora (s), nos endereços abaixo elencados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT.
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso - MT
Hospital Regional de SINOP	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT
Hospital Regional de Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres - MT
Hospital Regional de Rondonópolis mais UCT	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, 78710-080 Rondonópolis - MT.
Hospital Metropolitano de Várzea Grande	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande - MT
Hospital Estadual Santa Casa	Praça do seminário nº 141, bairro Centro, Cuiabá/MT
CEOPE	Rua Primavera Quadra 24 Lote 14, Bairro Bosque da Saúde. CEP: 78050-030 Cuiabá/MT.
CRIDAC	Rua 6 S/N – centro político administrativo. CEP: 78049-030 Cuiabá/MT.
MT HEMOCENTRO	Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Bairro do Porto, CEP 78020-500, em Cuiabá/MT
CIAPS- Adauto Botelho:	Av. Adauto Botelho s/n – Bairro Cophema – CEP. 78085-200 Cuiabá/MT.
SAMU	Rua Oriente Tenuta, 676 - Bairro Alvorada. CEP: 78048-450 - Cuiabá/MT

4.4 Na data da entrega dos gases, o prazo da validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

4.6 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

4.7 A Administração rejeitará o material fornecidos em desacordo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

4.8 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 03 (três), dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.



4.10 Fornecer todas as instalações e manutenções necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de COMODATO, durante a vigência do mesmo, INCLUINDO:

- a) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido de acordo com a necessidade da unidade.
- b) Sistema de Vaporização;
- c) Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido;
- d) Cilindros reserva com capacidade de: 1m³; 4,0/5,0kg; 28/30kg, para suprimento da Central de distribuição;
- e) Reguladores de pressão, sistema de alarme;
- f) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à 1.20m de profundidade encamisada com conduíte de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT. Projeto/Desenho isométrico disponível para consulta no processo.

4.11 Os equipamentos em comodato só serão devolvidos, após o término do produto no estoque.

4.12 A empresa vencedora deverá garantir suprimentos contínuos de Ar medicinal, vácuo clínico e oxigênio e gases em cilindros, controlar o consumo, para que nunca falem as unidades de saúde da SES/MT os produtos licitados, devendo inclusive manter cilindro, reserva, para emergência em substituir o principal;

4.13 O fornecimento do sistema, seja por meio de tanque estacionário ou por cilindros, deverá ser feito sem ônus para a SES/MT, ou seja, para o consumo dos gases medicinais, será feita a cessão gratuita do sistema e dos cilindros durante todo o período da prestação dos serviços, por meio de comodato.

4.14 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades de Saúde em horário predeterminado pelo fiscal do contrato

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega dos gases medicinais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3 Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a CONTRATANTE responsável pelo recebimento do objeto realizar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo;

5.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;



5.5 O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC n°. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

5.6 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;

5.7 Os produtos serão entregues embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.8 A empresa deverá fornecer treinamentos sem ônus à equipe de manutenção das unidades da SES/MT, no que couber, quando ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos;

5.9 Os cilindros de oxigênio gasoso medicinal deverão ser de propriedade da empresa fornecedora, cedidos às unidades de saúde em comodato.

5.10 . Será de responsabilidade da Contratada o levantamento semanal da necessidade de consumo de oxigênio gasoso da Unidade. Fica a critério das empresas a forma do monitoramento. Caso haja necessidade do fornecimento de oxigênio antes da data prevista, o coordenador deverá comunicar a futura contratada com o máximo de antecedência possível.

5.11 A empresa deverá dispor de uma Central de Atendimento para operacionalização dos serviços de fornecimento de gases que tenha sistema de comunicação permanente com a Administração das unidades de saúde das SES/MT durante 24 horas;

5.12 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n° 420 de 12/02/2004 da ANTT-Agência Nacional de Transportes Terrestres).

5.13 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

5.14 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento (recarga de cilindros das ambulâncias), devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

5.15 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do (s) tanque (s) e dos cilindros;

5.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

5.17 Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente,



obrigando-se também a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.18 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

5.19 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.20 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.21 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto solicitado;

5.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

5.23 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

5.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.25 Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 (vinte e quatro) horas;

5.26 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE;

5.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.28 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes à execução do contrato;

5.29 Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques Criogênicos, central de ar comprimido medicinal e central de bombas a vácuo;

5.30 Promover treinamento para os colaboradores das unidades da SES/MT sobre o correto manuseio dos equipamentos de gasoterapia, visando sempre evitar desperdícios;

5.31 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

5.32 Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

5.33 Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

5.34 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, central de suprimento gases, ar comprimido e vácuo clínico, bateria de cilindros e equipamentos/materiais



complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca das peças necessárias para o perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE e considerando a necessidade de fornecimento ininterrupto de ar medicinal;

5.35 Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das dependências da CONTRATANTE; garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, mantendo sempre nas Unidades da SES/MT os equipamentos reserva para o uso emergencial;

5.36 Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus ao ônus adicional ao CONTRATANTE;

5.37 Não transferir a outrem em parte ou o todo o objeto licitado;

5.38 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.39 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
- b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
- c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidades por eles credenciadas;
- d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

5.40 A contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes.

5.41 A contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento de ar comprimido e vácuo clínico aos pontos de consumo até o



restabelecimento das condições normais de operação, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

5.42 Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade do Fornecedor.

5.43 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.2 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.8 . Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

6.9 . Garantir acesso aos locais de abastecimento.

6.10 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o (s) tanque (s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação

6.11 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

6.12 Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

6.13 Manter sob sua guarda os cilindros disponibilizados em regime de comodato, devendo emitir recibo de entrega, bem como devolve-los ao final do contrato, e em caso de extravio ou perda ressarcir a CONTRATADA.

6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato; e
- e) Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Item 03 do Edital

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

10.2 Os preços poderão ser revistos/reajustados com base no IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) que poderá ser concedido na vigência do contrato, a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, estando condicionado à periodicidade mínima de 12 (doze) meses após a data base.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

11.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.5 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.6 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.8 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.



11.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE



15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-